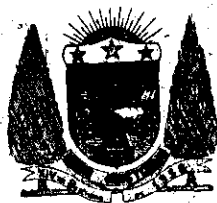


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0754



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. **372**

(28 de Abril de 1966)

Dispõe sobre a aquisição de veículo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a adquirir diretamente na firma WOLKSWAGEN DO BRASIL, independentemente de concorrência, um veículo, tipo sedan.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba orçamentária 121-41-24-03 - Aquisição de Veículos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Abril de 1966.-

Padre Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Abril de 1966.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-